

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE) E DA ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES (ECPBG)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e na Portaria nº 322, de 22 de Julho de 2014, e sua alteração nº 119, de 04 de novembro de 2020, que regulamenta o Programa de Estágio neste Tribunal de Contas, TORNA PÚBLICO este Edital e a abertura das inscrições da Seleção Pública 2025 para preenchimento de vagas disponíveis e das que, porventura, venham a surgir ao longo da vigência contratual para estagiários(as) do ensino superior para ingresso no Programa de Estágio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e da Escola de Contas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), ambos para Recife, destinado às áreas descritas no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Seleção Pública destina-se à seleção de estagiários(as) de Cursos do Ensino Superior e à formação de cadastro de estudantes que, se convocados(as), serão engajados(as) no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), com previsão de vagas e as que surgirem no período de validade do certame, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, conforme item 5 deste Edital.

1.2 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE, nos termos do Contrato nº 001/2025, celebrado com o TCE-PE.

1.2.1 O Instituto SUSTENTE será responsável pela execução desta seleção até a divulgação do resultado final, conforme calendário Anexo II. As demais etapas do processo serão conduzidas pelo TCE-PE.

1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em até 5(cinco) dias úteis de sua publicação, através do e-mail constante no subitem 13.18 deste Edital, após esse período, o prazo estará precluso.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

2.3 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, durante a realização das fases desta seleção, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

2.3.1 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3.2 A relação preliminar dos candidatos de solicitação de nome social, será divulgada no período indicado no Anexo II deste Edital.

2.3.3 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de utilização de nome social indeferida, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados



apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

2.5 No momento de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, capturar uma foto individual que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova on-line.

2.6 A foto de que trata o subitem 2.5 terá as seguintes características: colorida, apenas do rosto(frente), padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).

Modelo de como deverá ser sua foto



2.7 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto em favor do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga na rede bancária ou lotérica, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento enviada pela instituição financeira.

2.8 O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento da seleção até a data limite constante no calendário Anexo II deste Edital.

2.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.11 O(A) candidato(a) deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu Cartão de Informação.

2.12 O TCE-PE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.13 O(A) candidato(a) efetivará sua inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo de sua responsabilidade exclusiva a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão receptor.

2.14 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido; as que foram pagas e o pagamento tenha sido estornado; por qualquer que seja o motivo; e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.15 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.17 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada



após o ingresso do(a) candidato(a), este(a) será imediatamente desligado(a).

2.18 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.19 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e de seus anexos e que preenche as condições exigidas. Aceita ainda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com aplicação dos critérios de avaliação e de seleção. Autoriza também, a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.20 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem aos requisitos deste Edital.

3.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e informar obrigatoriamente, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição), o número do seu NIS válido e ainda enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

a) Imagem legível do Requerimento, Anexo IV, devidamente preenchido e assinado de próprio punho;

b) Imagem legível do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: nome completo e número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);

c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 8.24 deste Edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

3.3 A documentação indicada no subitem 3.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.1 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

a) que não estiverem no nome do(a) candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

3.3.2 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

3.3.3 Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.3.4 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.



3.4 O(A) candidato(a) que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital, Anexo II, devendo proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;

b) Caso seja deferida a sua petição, estará automaticamente inscrito(a) nesta Seleção.

3.5 A participação, em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao(a) candidato(a), por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.6 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído; para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

3.7 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

3.8 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao(a) candidato(a) que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 3.1 e calendário, Anexo II, deste Edital;

IV. Não enviar a documentação obrigatória, elencada no subitem 3.2;

V. Enviar as documentações ilegíveis, solicitadas no subitem 3.2;

VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

VII. Não informar corretamente o número do seu NIS válido.

3.9 O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

3.10 A relação definitiva das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o(a) candidato(a) verificar, conforme calendário, Anexo II, deste Edital.

3.11 Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará, de forma automática, em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.12 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

4 DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 O(A) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

4.2 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.



4.3 Transcorrido o prazo do item 4.1, mesmo sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

4.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.5. São nulas ou indeferidas as inscrições:

- a) Realizadas via e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Cujo pagamento tenha sido realizado com um valor menor do que o estabelecido em seu boleto;
- e) Esteja em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5 DAS COTAS

5.1 DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

5.1.1.1 Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência.

5.1.1.2 O percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário e deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, suas alterações, na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.2.1 Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de reversão.

5.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a), que se autodeclare pessoa com deficiência, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

- a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via *upload*, Laudo Médico Original ou modelo, contendo todas as informações constante do Anexo VI, assim como identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;
- c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item anterior, deverá enviar, via *upload*, o exame de audiometria tonal recente, expedido no prazo máximo



de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.3.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificado, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.

5.1.3.2 Após o envio dos documentos, via *upload*, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

5.1.3.3 A documentação indicada, no subitem 5.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

5.1.3.4 A solicitação realizada após o prazo constante no subitem 5.1.3 deste Edital será indeferida.

5.1.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 5.1.3 deste Edital.

5.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

5.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.7.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

5.1.3.8 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, até a data prevista no item 5.1.3, na forma do item 6 deste Edital.

5.1.3.8.1 A não solicitação de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais, conforme descrito no subitem 5.1.3.8 e item 6 deste Edital, no prazo constante do calendário Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.1.3.9 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja obrigatoriamente decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e solicitado como disposto no item 6 deste Edital. Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos(as) nessa situação.

5.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 5.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

5.1.3.11 O laudo médico e exames complementares terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas ao(a) candidato(a) cópias dessa documentação.

5.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios



de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário, local de realização das provas e demais normas de regência da seleção.

5.1.5 Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá, se solicitado pelo TCE-PE, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada. A não apresentação da documentação acarretará a perda do direito à vaga.

5.1.6 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os(as) candidatos(as) não deficientes.

5.1.7 Aplica-se a situação do item 8.25 aos casos de pessoas com deficiência.

5.2 DAS COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E IDOSOS

5.2.1 Em consonância com o Art. 1º da Lei Estadual 17.325/2021, ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou das que forem criadas no prazo de validade desta Seleção Pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 5 (cinco).

5.2.1.1 O mesmo Art. 1º da Lei Estadual 17.325/2021, se aplica aos indígenas brasileiros com o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou das que forem criadas no prazo de validade desta Seleção Pública, por opção de curso em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 20 (vinte).

5.2.2 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 5.2.1 será por opção de curso.

5.2.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 5.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do §1º do art. 2º da Estadual 17.325/2021.

5.2.3.1 Para se tornar habilitado(a) para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado e com extensão “.pdf”;

c) enviar, via *upload*, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo fundo branco, boa iluminação, sem maquiagem, sem filtros de edição, boa resolução, com extensão “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

d) enviar, via *upload*, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta **“HOJE É DIA... (Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”**; **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO PRETO(A)”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e boa resolução, com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).



5.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessária a observância das seguintes recomendações:

- I – que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;
- II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

5.2.3.3 O(A) candidato(a) que se autodeclarou indígena, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

- a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para minorias étnico-raciais de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso em um mesmo arquivo;
- c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;
- d) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível de um dos seguintes documentos:
 - I) Documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;
 - II) Cumulativamente, documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

5.2.3.4 As documentações indicadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 deverão ser enviadas em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

5.2.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante dos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 deste Edital.

5.2.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

5.2.3.8 O(A) candidato(a) que não enviar as informações solicitadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar, dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

5.2.3.9 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

5.2.3.10 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 entrarão, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

5.2.3.11 Não caberá recurso para os subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

5.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública .

5.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



5.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

5.2.7 A autodeclaração, na condição de pessoa preta, parda ou indígena, poderá ser verificada no Cartão de Informação do(a) candidato(a), em campo específico, ou na relação de candidatos(as) habilitados(as) para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

5.2.8 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas ou pardas e será composta por até cinco integrantes, distribuídos por gênero e cor.

5.2.8.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo(a) candidato(a) habilitado(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por maioria simples, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como preta ou parda, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

5.2.8.2 A Comissão Especial terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O(A) candidato(a) será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

5.2.8.3 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

5.2.8.4 Não é suficiente para o pertencimento à população preta ou parda, a existência de ascendentes, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que torne razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a).

5.2.8.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.8.6 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) através das informações enviadas conforme subitem 5.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.2.8.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

5.2.8.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

5.2.8.9 Para os(as) candidatos(as) indígenas, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo(a) candidato(a) através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) conforme subitem 5.2.3.3.

5.2.8.10 Não poderá concorrer para vagas reservadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas o(a) candidato(a) que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) não observar os prazos e normas estabelecidos nos itens 5.2.3.1, 5.2.3.3 e calendário constante do Anexo II deste Edital;
- e) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizar a heteroidentificação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no subitem 5.2.3.1("c" e "d") deste



Edital.

5.2.8.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido convocado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8.12 O Instituto SUSTENTE e o TCE-PE se reservam o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade à qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.9 A relação preliminar dos(as) homologados(as) no procedimento de heteroidentificação, estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste Edital.

5.2.10 O(A) candidato(a), cujo enquadramento na condição de preto(a), pardo(a) ou indígena não seja homologado(a), poderá interpor recurso, na data constante no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico www.sustente.org.br, seguindo as instruções ali contidas.

5.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos.

5.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

5.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo(a) candidato(a) conforme item 5.2.3.1, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

5.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem, contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data constante no Anexo II deste Edital.

5.2.10.6 Ao(A) candidato(a), na hipótese, da não homologação, será aplicado o disposto no subitem 5.2.8.1.

5.2.11 O enquadramento ou não do(a) candidato(a), na condição de pessoa preta, parda ou indígena, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.12 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(elas) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.13 Além das vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 5.1 e de acordo com a sua classificação na seleção.

5.2.14 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 5.2.13, o(a) candidato(a) figurará nas duas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será, automaticamente, excluído(a) da lista remanescente.

5.2.15 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).

5.2.16 Na hipótese de o(a) candidato(a) ser aprovado(a) tanto na condição de preto(a) ou pardo(a), quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos, em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao(a) candidato(a) com deficiência.

5.2.17 Em caso de desistência de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) ou indígena, aprovado(a)



em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) ou indígena posteriormente classificado(a).

5.2.18 Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas aprovados(as), em número suficiente, para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

5.2.19 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já autorizado pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.3 Para as pessoas com idade igual ou maior que 60 anos, fica reservado o percentual de 1% (um por cento) em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou das que forem criadas no prazo de validade desta Seleção Pública, por opção de curso, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020.

5.3.1 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 5.3 será por opção de curso.

5.3.2 Caso a aplicação do percentual descrito no item 5.3, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3.3 para concorrer deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

5.3.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento, de forma correta, do campo “data de nascimento”.

5.3.5 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 5.3.4, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado(a) e eliminado(a) da seleção, a qualquer tempo.

5.3.6 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior.

5.4 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas ou idosos(as).

5.5 Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) os(as) aprovados(as) da lista geral de ampla concorrência.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os **recursos especiais necessários**.

6.1.1 O(A) candidato(a) de que trata o subitem 6.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar, via *upload*, Laudo Médico Original ou modelo, contendo todas as informações constante do Anexo VI, assim como identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade



relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

b) enviar, via *upload*, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

6.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

6.1.2.1 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 6.1, entrará automaticamente em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

6.1.2.2 O laudo médico enviado, em área específica, para atender o subitem 5.1.3, não será considerado para efeito do subitem 6.1 alínea “a”, devendo ser reenviado, em área própria para atender o subitem 6.1 deste Edital.

6.1.3 A documentação indicada, no subitem 6.1, deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

6.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 6.1 deste Edital será indeferida.

6.1.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante da alínea “a” do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

6.1.6.1 Os documentos solicitados, conforme descritos no subitem 6.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.

6.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.1.8 Aos(Às) candidatos(as) que, por razões de saúde, façam uso de aparelho auricular, bem como outros, tais como: medidor de glicemia, sondas etc., também se aplica o que está disposto no subitem 6.1, devendo ainda, informar no ato da inscrição.

6.2 O(A) candidato(a) que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a), e solicitar, conforme subitem 6.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, como descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá, também, preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 6.1. letra “b”;

b) enviar, via *upload*, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do leitor/transcritor, que deverá estar, em conformidade, com o subitem 8.24 deste Edital.

6.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens, estando desde já, autorizado pelo(a) candidato(a). O leitor/transcritor deverá se limitar apenas, a ler a prova em voz alta e o(a) candidato(a) responder em voz alta, para o leitor/transcritor, transcrever a resposta na prova on-line, assim como, a transcrição da redação, para o formulário on-line, onde o(a) candidato(a) também falará em voz alta, o texto a ser digitado, incluindo toda pontuação (pontos, vírgulas etc.), caso se aplique nessa seleção.



- 6.2.2** Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.
- 6.3** Aplica-se a situação do subitem 8.25 aos casos de Atendimento Especial.
- 6.4** As solicitações de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais serão atendidas, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5** Não será concedido Atendimento Especial, conforme descrito no item 6, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.
- 6.6** Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo(a) candidato(a) para tal prática.
- 6.6.1** Esta condição também se aplica, ao leitor/transcritor.
- 6.7** A concessão de tempo adicional para a realização das provas às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida, no laudo médico, enviado pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o item 6 deste Edital.
- 6.8** A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.
- 6.9** O não cumprimento do descrito, no item 6 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.
- 6.10** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens, anexadas na área de protocolo, estão corretas.
- 6.11** Não caberá recurso para os subitens 6.1 e 6.2 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

7 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line, com acesso exclusivo através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

8 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1** O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário, constante do Anexo II, para teste de compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados pelo(a) candidato(a) no dia da prova, conforme requisitos descritos no Anexo VIII, deste Edital.
- 8.1.1** O(A) candidato(a) deverá realizar o teste de compatibilidade e a prova on-line no mesmo equipamento.
- 8.2** A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário do Anexo II.
- 8.3** A Seleção Pública será composta de uma única etapa de avaliação no formato on-line e terá duração máxima de 3h (três horas).
- 8.3.1** A avaliação será aplicada na mesma data e horário para todos(as) os(as) candidatos(as), conforme previsto no calendário do Anexo II.
- 8.3.2** A prova objetiva, será composta por 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas (“A” a “E”) e uma única resposta, cada uma valendo 1,67 (uma vírgula sessenta e sete) pontos, perfazendo um total de 100,2 (cem vírgula dois) pontos. Consistirá, na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste Edital.



PROVAS			
PROVA/ TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 20 (vinte); - Conhecimentos Gerais e Atualidades – 15 (quinze); - Conhecimentos Específicos - 25 (vinte e cinco).	60	Eliminatório e classificatório

8.3.3 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação, na prova objetiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da opção do curso da qual concorre.

8.3.4 O resultado final da prova será o somatório da pontuação alcançada na prova objetiva, limitado a 100,2 (cem vírgula dois) pontos.

8.3.5 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 4.1 deste Edital;

b) Tiver maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Tiver maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Tiver maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

e) Ainda persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

8.4 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

8.5 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

8.5.1 As questões já respondidas, não poderão ser alteradas.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste Edital.

8.7 O(A) candidato(a) que, não realizar a prova on-line será automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo.

8.8 As provas objetivas on-line poderão ser randômicas.

8.9 Toda a prova será gravada, estando desde já, essa gravação autorizada pelo(a) candidato(a).

8.10 O Gabarito Resposta do(a) candidato(a) será disponibilizado para consulta, conforme data constante no calendário do Anexo II deste Edital.

8.11 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.12 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado, em tempo real e a distância, por meio de áudio (microfone), tela de sua prova e imagens da webcam, para fins de auditoria, através do processo de Índice de Credibilidade, previsto no item 3 do Anexo VIII deste Edital. Caso um desses equipamentos esteja desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou que seja identificado qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) poderá ter sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado(a) da seleção.

8.13 O(A) candidato(a), quando eliminado(a) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.



- 8.13.1** As imagens e áudios, dos(as) candidatos(as), capturados durante a realização da prova serão utilizados, exclusivamente, para fins de monitoramento e de fiscalização do cumprimento das regras deste Edital e não serão fornecidos aos(às) candidatos(as).
- 8.14** O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.
- 8.15** Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do(a) candidato(a), em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.
- 8.16** Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 8.17** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.
- 8.18** As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar o calendário no endereço eletrônico www.sustente.org.br.
- 8.19** Compete, ao(a) candidato(a), acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 8.18 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.
- 8.20** É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 8.25 deste Edital.
- 8.21** O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos(as) candidatos(as) presentes na sala virtual.
- 8.22** Em caso de perda de conexão, o(a) candidato(a) que já havia iniciado sua prova poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.
- 8.23** Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização destas, a eliminação automática do(a) candidato(a) na seleção.
- 8.24** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
- 8.24.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.
- 8.24.2** Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
- 8.24.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.25** É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, tela estendida, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído(a) do processo seletivo, além de ficar submetido(a) às demais medidas cabíveis.



8.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção, o(a) candidato(a) que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) Comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota; utilizar máquinas calculadoras e/ou similares; réguas de cálculo; livros; anotações; impressos; e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) For flagrado(a) no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando, quaisquer dos objetos elencados no subitem 8.25;
- e) Desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- f) Fizer anotação, em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- g) Afastar-se, a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento, onde está realizando a prova on-line;
- h) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando, à mostra, o rosto completo e parte dos ombros;
- i) Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet);
- j) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- k) Usar acessórios como: máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, gorro, touca etc.);
- l) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: Outro computador que não seja o que realiza a prova, celular, fone de ouvido, relógio, *tablet* ou similar, mesmo que desligados;
- m) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- n) For detectada a presença de outras pessoas no ambiente; de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- o) Ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- p) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- q) Recarregar ou atualizar sua página;
- r) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- s) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
- t) Clicar fora ou sair da página da prova;
- u) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução, que venha a prejudicar a análise das imagens;
- v) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens;
- w) Realizar a prova sem monitoramento ou, parcialmente, sem monitoramento;
- x) Descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
- y) Praticar qualquer outro ato contrário, aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- z) Praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- aa) Durante a realização da prova, falar em qualquer tom de voz;
- bb) Não deixar as orelhas à mostra;
- cc) Descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.
- dd) Realizar a prova ou parte dela com a câmera que não esteja posicionada na frente do rosto do(a) candidato(a), que venha a prejudicar o seu reconhecimento facial.



8.26.1 Constatando-se que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e automaticamente eliminado(a) da Seleção.

8.26.2 O(A) candidato(a) eliminado(a) no processo de auditoria, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área específica e restrita ao(a) candidato(a).

8.27 O(A) candidato(a), quando eliminado(a), pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada, imediatamente.

8.28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo(a) candidato(a), com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 6.7 deste Edital.

8.29 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

8.30 Os(As) candidatos(as), com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.31 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste Edital, ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

9 DAS VAGAS DO CERTAME

9.1 As vagas da Seleção Pública, estão disponíveis no Anexo I, deste Edital.

9.2 Será considerado(a) desistente e, portanto, eliminado(a) da Seleção Pública, o(a) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas pelo TCE-PE, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado(a).

9.3 Caso haja desistência das vagas oferecidas, o TCE-PE promoverá tantas convocações quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade da seleção, para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação da opção de curso.

9.4 Os(As) Candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados(as) dentro do planejamento administrativo, no período de validade desta Seleção Pública, sendo direito líquido e certo sua convocação neste período. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as), fora das vagas ofertadas, ficarão em cadastro reserva, de modo que havendo a necessidade serão convocados(as), seguindo a ordem de classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades do TCE-PE.

9.5 A aprovação nesta seleção não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático. A convocação é de competência do TCE-PE, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e em conformidade com o subitem 9.4.

9.6 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10 DOS RECURSOS

10.1 Recurso contra Gabarito preliminar da Prova Objetiva admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito oficial preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que, devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo esse recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário Anexo II e, respeitando as respectivas instruções.



10.1.1 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.1.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer, encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

10.1.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.1.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela, será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as).

10.1.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.1.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.1.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

10.1.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital e suas alterações.

10.1.9 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas, na área de recurso disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, em ambiente restrito ao(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.

10.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

10.3 Não serão analisados os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

10.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O estágio será remunerado mediante a concessão de Bolsa Complementar Educacional equivalente ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), auxílio transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

12 DO ESTÁGIO

12.1 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do TCE-PE vigente à época da convocação.

12.2 O regime de estágio tem uma carga horária de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais realizadas no turno da manhã, concomitante com expediente do TCE-PE, podendo em alguns casos, o(a) estagiário(a) ser convocado(a) para o expediente da tarde conforme interesse da Administração do TCE-PE. Caso não haja interesse do(a) candidato(a) no momento da convocação, este(a) poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista.

12.3 O TCE-PE reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.4 Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio com o TCE-PE, o(a) estudante que preencher os seguintes requisitos:



12.4.1 Comprovação, quando da convocação para contratação, de matrícula válida no mínimo no 4º (quarto) período e, no máximo, no penúltimo período dos cursos superiores da área de formação para o qual concorreram, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

12.4.2 Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os requisitos do item anterior, quando da convocação poderão, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado(a) em último lugar na lista de classificados(as) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção.

12.4.3 O(A) candidato(a) ao Programa de Estágio, não poderá no momento da convocação, ser vinculado(a) a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.

12.5 É vedado ao(a) estudante figurar como estagiário(a) do TCE-PE, por período superior a 02(dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).

12.6 A aprovação na presente seleção não confere ao(a) candidato(a) selecionado(a) o direito à contratação.

12.7 O(A) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição, em campo específico, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

12.8 O(A) estagiário(a) não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no subitem 11.1, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

12.9 As convocações serão realizadas oficialmente pelo TCE-PE, através de seu Diário Oficial Eletrônico (DOE). Os(As) candidatos(as) deverão acompanhar diariamente as publicações através do endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/>.

12.9.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame. Após a publicação do resultado final, o(a) candidato(a) deve informar a GDDF, eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, através dos telefones: (81) 3181.7832 / 3181.7833 ou e-mail: gddf@tce.pe.gov.br.

12.10 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar conforme Edital de convocação para início de estágio, sob pena de ser excluído(a) do processo seletivo, os documentos que comprovem:

- a) declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado(a) e cursando um dos períodos descritos no item 12.4.1, deste Edital;
- b) histórico escolar (até o último período finalizado);
- c) cédula de identidade (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original), caso não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão emitida pela justiça eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s), apenas para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) comprovante de residência;
- g) certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 anos (cópia e original).

12.10.1 O(A) candidato(a), após a convocação, terá o prazo de 03(três) dias úteis para confirmar a aceitação e 03(três) dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

12.11 Os(As) candidatos(as) que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para entrega da documentação, serão considerados(as) desistentes, e automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

12.11.1 O(A) candidato(a) que expressar desinteresse em ingressar no Programa de Estágio



assinará um Termo de Renúncia à vaga de estágio.

12.12 O(A) candidato(a) que não comprovar, no ato da convocação, as condições declaradas na inscrição será desclassificado(a).

12.13 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a esta Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Recife-PE.

13.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na data constante no calendário Anexo II deste Edital.

13.3 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se, ao TCE-PE, o direito de afastar do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.4 É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.tce.pe.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.5 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS), até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.6 Cumpridas as exigências para ingresso no Programa de Estágio do TCE-PE no ato da convocação, o(a) candidato(a) poderá solicitar o adiamento do início do estágio, mediante requerimento entregue no mesmo prazo e local estabelecidos para entrega da documentação.

13.6.1 O(A) candidato(a) que solicitar adiamento para início do estágio no TCE-PE, caso deferido, será remanejado(a) para a última posição da lista de classificados(as) de sua opção de estágio.

13.7 Os casos omissos serão deliberados pelo TCE-PE, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução para o programa de Estágio.

13.8 O(A) servidor(a) efetivo do TCE-PE que participar do Processo de Seleção para estagiários(as) e for habilitado(a) e convocado(a) para assumir a vaga, deverá cumprir a carga horária do estágio em local e horário diferentes ao de seu cargo efetivo.

13.9 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a essa Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.10 O TCE-PE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.12 O TCE-PE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a); recebimento por terceiros.

13.13 Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes das descritas neste Edital.



13.14 O Instituto SUSTENTE e o TCE-PE poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

13.15 O Instituto SUSTENTE e o TCE-PE não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

13.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais, não poderá alegar desconhecimento.

13.17 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo(a) candidato(a) para participar do certame, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

13.17.1 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital.

13.18 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) do Instituto SUSTENTE, por meio dos telefones 0800.081.8100 e (81) 3423.9543, no horário das 9h às 17h, dias úteis ou e-mail tcepe2025@sustente.org.br.

13.19 A presente Seleção Pública tem validade de 1 ano, podendo a validade ser prorrogada por mais 1 ano, a critério e conveniência do TCE-PE, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

Recife, 10 de março de 2025.

Conselheiro VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



QUADRO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO

TCE-PE e ECPBG

CURSO	VAGAS	LOCALIDADE DE ESTÁGIO
Administração	CR*	RECIFE-PE
Arquitetura	CR*	RECIFE-PE
Biblioteconomia	CR*	RECIFE-PE
Ciências Contábeis	CR*	RECIFE-PE
Ciências Econômicas	CR*	RECIFE-PE
Ciências Políticas	CR*	RECIFE-PE
Design Gráfico	CR*	RECIFE-PE
Direito	CR*	RECIFE-PE
Engenharia Ambiental	CR*	RECIFE-PE
Engenharia Civil	CR*	RECIFE-PE
Jornalismo	CR*	RECIFE-PE
Letras	CR*	RECIFE-PE
Pedagogia	CR*	RECIFE-PE
Publicidade e Propaganda	CR*	RECIFE-PE
Secretariado	CR*	RECIFE-PE
Tecnologia da Informação (para graduandos de Ciência da Computação ou cursos similares*)	CR*	RECIFE-PE

*CR= Cadastro Reserva

*Cursos similares: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Engenharia de Software.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II CALENDÁRIO

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	10/03/2025 a 10/04/2025	www.sustente.org.br A partir das 10h do dia 10/03/2025 até às 23:59h do dia 10/04/2025
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	10/03/2025 a 11/03/2025	Conforme subitem 3
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 22/03/2025	www.sustente.org.br
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	11/04/2025	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	10/03/2025 a 10/04/2025	Conforme subitem 4
Prazo para solicitação de utilização do nome social.	10/03/2025 a 10/04/2025	Conforme subitem 2.3
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	10/03/2025 a 10/04/2025	Conforme subitem 5.1.3 e item 6
Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 18/04/2025	www.sustente.org.br
Envio de documentação para os candidatos às vagas: População Negra e Indígena.	10/03/2025 a 10/04/2025	Conforme subitem 5.1.3
Divulgação da Relação de candidatos(as) HABILITADOS(AS) para concorrer às vagas: População Negra e Indígena.	Até 18/04/2025	www.sustente.org.br
Relação preliminar dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 15/04/2025	Conforme subitem 2.3.2
Prazo para recursos contra o indeferimento da utilização do nome social.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme subitem 2.3.3
Relação definitiva dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 18/04/2025	www.sustente.org.br
Divulgação da Concorrência	Até 18/04/2025	www.sustente.org.br
Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	23 e 24/04/2025	Conforme subitem 8.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 23 até as 17h do dia 24/04/2025
Realização das provas	25/04/2025 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas, do Gabarito Preliminar e do espelho do Gabarito dos Candidatos.	Até 29/04/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da	www.sustente.org.br



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

	publicação.	
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até 13/05/2025	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 13/05/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme subitem 8.13
Resultado definitivo dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 22/05/2025	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos <u>HOMOLOGADOS</u> no processo de heteroidentificação.	Até 22/05/2025	Conforme subitem 5.2.9
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Relação DEFINITIVA de candidatos <u>HOMOLOGADOS</u> no processo de heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Até 30/05/2025	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 30/05/2025	www.sustente.org.br



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral da Seleção,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito nesta seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Ledor/transcritor (parente): _____

Assinale com um “[X]” o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o(a) candidato(a) acima inscrito(a) nesta seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do ledor/transcritor (parente)



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE) E DA ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES (ECPBG), REQUEIRO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 3 E SEUS SUBITENS.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Assinatura do Requerente

_____, _____ de _____ de 2025.



AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM A TODOS OS CURSOS

Interpretação e compreensão de texto; implícito e pressuposto; tipos e gêneros textuais; análise do discurso e variedades linguísticas; funções de linguagem; classes gramaticais: morfologia, sintaxe e semântica; regência e concordância nominal e verbal; colocação pronominal e nominal; regras ortográficas e de acentuação gráfica; uso dos sinais de pontuação; verbos: classificação, modos, tempos, vozes e aspectos verbais; conotação e denotação; linguagem figurada: metáfora, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse.

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUM A TODOS OS CURSOS

Assuntos nacionais e internacionais veiculados pela mídia de circulação nacional ou local (rádio, televisão, jornais, internet); Tópicos relevantes e atuais sobre segurança, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

Princípios básicos da Administração Geral; características e evolução da Administração Pública; Taylorismo e modelos clássicos; Planejamento estratégico, tático e operacional; Ciclo PDCA; noções de Benchmarking e Balanced Scorecard; Estrutura organizacional e divisão do trabalho; comunicação organizacional e trabalho em equipe; fundamentos de liderança, chefia e comportamento organizacional; introdução à gestão do conhecimento e competências; noções de treinamento, desenvolvimento e gestão de desempenho; conceitos de poder organizacional (recompensa, coercitivo, legítimo, competência e referência); Administração Direta e Indireta; princípios constitucionais aplicados à Administração Pública; formas de gestão: patrimonialista, burocrática e gerencial; introdução às licitações e noções de orçamento público.

ARQUITETURA

AutoCAD 2D/3D; SketchUp; introdução ao Revit (BIM); NBR 6492 - Representação gráfica de projetos de arquitetura; NBR 9050 - Acessibilidade em edificações, mobiliário e espaços urbanos; noções básicas de NBR 6118 - Estruturas e NBR 9575 - Impermeabilização; fundamentos de conforto ambiental e tecnologia das construções; leitura básica de projetos complementares (elétrica, hidráulica, estrutural, urbanismo e prevenção de incêndios); elaboração de desenhos técnicos em etapas iniciais de projeto (legal e urbanismo); domínio de ferramentas digitais para plotagem em PDF e maquetes eletrônicas.

BIBLIOTECONOMIA

Teoria e princípios de indexação; catalogação (AACR-2); classificação (CDD e CDU); MARC; sistemas de gerenciamento de unidades de informação; redes de bibliotecas, como RVBI e BDJur; serviços de referência: teoria, princípios e serviços aos usuários; fontes de informação jurídica; referência bibliográfica; ISBN e ISSN; noções de repositórios digitais; tipos de bibliotecas.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Noções de Serviços Públicos: conceito; Serviço Privativo do Estado; Serviço de Utilidade Pública; Prestação de Serviço Mista; Contabilidade Básica e Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, objetivo, regime contábil, campo de aplicação; Plano de Contas: conceito e estrutura; Orçamento



Público: conceito, princípios, ciclo orçamentário; Receita: conceito e estágios; Despesa: conceito e estágios; Despesas de Exercícios Anteriores: conceito; Suprimento de Fundos: conceito e restrições; Restos a Pagar: conceito; Prescrição: conceito e aplicação prática.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Conceitos Econômicos: Problemas econômicos; Objetivos econômicos; Preço; Demanda e Oferta; Estruturas de Mercado: Concorrência perfeita; Concorrência imperfeita; Monopólio; Oligopólio; Oferta e Demanda Agregada: Princípios básicos e aplicação; Política Econômica: Noções de política fiscal e monetária; Introdução à Curva de Phillips; Economia do Setor Público: Conceito de bem público; Noções de externalidades; Funções governamentais; Financiamento do Setor Público: Conceitos básicos de déficit público e dívida pública; Matemática Financeira: Regra de três simples e composta; Percentagens; Juros simples e compostos; Capitalização e desconto; Estatística: Séries estatísticas; Representação gráfica de dados; Distribuição de frequências; Medidas de posição.

CIÊNCIAS POLÍTICAS

Introdução à Ciência Política, conceito, objeto de estudo e métodos; formação do Estado, seus elementos e teorias; tipos de regimes políticos, como democracia, autoritarismo e totalitarismo; teorias do poder, suas fontes, tipos e legitimidade. Teoria Política: pensamento clássico e contemporâneo com destaque para Aristóteles, Maquiavel, Hobbes, Locke, Rousseau, Marx, Weber, Gramsci, Arendt e Rawls; contratualismo e teorias do contrato social. Estado, Governo e Sociedade: estrutura e funções do Estado; formas de governo, como presidencialismo e parlamentarismo; papel da sociedade civil e movimentos sociais. Políticas Públicas e Administração Pública: ciclo de políticas públicas (formulação, implementação e avaliação); gestão pública e governança democrática; políticas de inclusão social e combate às desigualdades. Relações Internacionais: teorias como realismo, liberalismo e construtivismo; política externa brasileira e cooperação multilateral em organizações internacionais. Legislação e Direito Político: noções de Direito Constitucional e Direitos Fundamentais; sistemas eleitorais, partidos políticos e Lei Eleitoral. Metodologia e Pesquisa: métodos e técnicas de pesquisa social; estatística aplicada à análise política; elaboração de projetos e relatórios acadêmicos.

DESIGN GRÁFICO

História da Arte Universal; História da Arte Brasileira; História do Design; Fotografia básica; Fotografia aplicada ao design gráfico; Produção gráfica; Animação; Tratamento de imagens; Softwares Gráficos: Adobe Photoshop; Adobe InDesign; Adobe Illustrator; Criação, diagramação e finalização de revistas, anúncios, folders, flyers, websites e e-mail marketing; Desenvolvimento de interfaces e layouts para apresentações e documentos; Técnicas e procedimentos para fechamento de arquivos gráficos.

DIREITO

CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Princípios Fundamentais; Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente; Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais e Juízes dos Estados; Controle de Constitucionalidade: conceito; espécies; momentos de controle; sistemas de controle judicial.

ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito, estrutura legal dos Órgãos Públicos, natureza e fins; Princípios básicos da Administração: Legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência; Poderes e deveres do administrador público: Poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; Agentes da Administração; Atos Administrativos: Conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, validade, formalidade, motivação, revogação, anulação, modificação, extinção; Licitação: Conceito, finalidade, objeto, princípios, casos de dispensa e inexigibilidade, modalidades, fases, tipos; Contrato Administrativo: Características, disposições preliminares, cláusulas necessárias, garantias contratuais, duração, prerrogativas contratuais da Administração, formalização, alteração, execução, inexecução,



revisão, rescisão; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei de Improbidade Administrativa: Alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

DIREITO FINANCEIRO: Orçamento Público: conceito; princípios; ciclo orçamentário; créditos adicionais; processo de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); Despesa Pública: conceito; despesa orçamentária; fases da despesa orçamentária; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; Fiscalização e Controle da Atividade Financeira: controle da administração pública; controle externo e interno; Tribunais de Contas: natureza jurídica; organização e competências constitucionais; Legislações Relevantes: Lei nº 4.320/1964 e suas alterações; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei de Acesso à Informação.

ENGENHARIA AMBIENTAL

Conceitos aplicados de Engenharia Ambiental; desenvolvimento de soluções técnicas para sustentabilidade; análise e recuperação de áreas degradadas com foco em infraestrutura verde. Química e Física Ambiental: processos industriais e tratamento de resíduos; poluição da água, ar e solo; tecnologias para redução de impactos ambientais e eficiência energética. Geologia aplicada à engenharia: características de solos para obras ambientais; técnicas avançadas de remediação e estabilização de terrenos. Hidrologia e Recursos Hídricos: projeto e gestão de sistemas de drenagem urbana; monitoramento e controle de inundações; engenharia de barragens e saneamento básico com foco em tratamento de efluentes. Modelagem matemática e análise computacional de sistemas ambientais para previsão de impactos. Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos: integração de soluções baseadas na natureza em projetos de engenharia; avaliação e mitigação de impactos sobre a fauna e flora. Gestão Ambiental aplicada à Engenharia: planejamento de obras sustentáveis; controle de poluição em processos industriais; tecnologias limpas e gestão integrada de resíduos sólidos industriais e urbanos. Ferramentas Computacionais: aplicações avançadas de SIG/GIS para projetos de engenharia ambiental; modelagem hidráulica e geotécnica; uso de softwares de simulação ambiental.

ENGENHARIA CIVIL

Prática nos softwares AutoCAD 2D e Excel; NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; Noções de Estruturas; Técnicas de Construção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidrossanitárias Prediais; Materiais de Construção; Noções básicas de cartografia; Introdução à Topografia; Noções de Fundações e Sistemas Estruturais; Sustentabilidade e Tecnologias Sustentáveis na Construção Civil.

JORNALISMO

Características do texto jornalístico; Funções e estrutura do lide, da pauta e de outras ferramentas jornalísticas; Técnicas de redação para diferentes gêneros jornalísticos; Técnicas de apuração jornalística e condução de entrevistas; Funções, características e técnicas de webwriting; Press release: elaboração e uso estratégico; Técnicas e práticas em Assessoria de Imprensa; Noções de produção e edição de conteúdo audiovisual; Ética no jornalismo e impacto das fake news; Princípios de jornalismo investigativo.

LETRAS

Linguística Aplicada – Ensino de línguas, abordagens pedagógicas, materiais didáticos. Literatura Brasileira e Portuguesa – Análise crítica de obras, movimentos literários, interpretação de textos. Teoria Literária – Correntes teóricas, crítica literária, função da literatura na sociedade. Estudos de Tradução – Técnicas de tradução, desafios culturais e linguísticos, prática de tradução. Sociolinguística – Variação linguística, preconceito linguístico, língua e identidade. Metodologia de Pesquisa em Letras – Projetos de pesquisa, métodos de análise, produção acadêmica. LDB (Lei nº 9.394/1996) – Diretrizes da educação nacional e formação docente. Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 18/2002) – Formação em Letras. BNCC – Orientação para o ensino de Língua Portuguesa.



PEDAGOGIA

Didática: Objeto de estudo da didática e ensino-aprendizagem; Teorias da Educação; Planejamento educacional; Prática pedagógica; A pedagogia de projetos; Interdisciplinaridade e transversalidade; Fundamentos da Educação Inclusiva; Alfabetização e Letramento; Educação Infantil; Avaliação da aprendizagem; Gestão escolar: fundamentos e práticas; Tecnologias educacionais e sua aplicação no ensino. Introdução às principais políticas públicas educacionais no Brasil; Fundamentos da legislação educacional, como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e diretrizes curriculares nacionais.

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Produção e planejamento de campanhas institucionais; Conduta ética do publicitário; Opinião pública; Linguagem publicitária e estrutura das peças; Conceito e estrutura das campanhas publicitárias; Redação publicitária; Produtos e serviços; Conhecimento em criação de logomarcas, ícones, sinalizações e ilustrações; Conhecimento de programas de arquivo; Tratamento de imagens; Branding e construção de identidade visual; Marketing digital e estratégias de mídia online; Técnicas de análise e segmentação de público-alvo.

SECRETARIADO

Fundamentos da Administração: conceitos e teorias básicas; Noções de Contabilidade e Finanças: interpretação de demonstrações contábeis e controle financeiro; Gestão da Qualidade: ferramentas para melhoria contínua; Liderança: motivação e trabalho em equipe; Comunicação e Português: redação oficial e empresarial, ortografia e normas gramaticais; Técnicas Secretariais: organização de agendas e reuniões, gestão de arquivos e correspondências; Eventos e Protocolo: planejamento de eventos e cerimonial; Informática: Pacote Office e gestão documental; Ética e Sigilo Profissional: conduta ética e confidencialidade; Relacionamento com o Cliente: técnicas de atendimento e gestão de conflitos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolvimento de software; modelagem orientada a objetos; linguagem de programação Java e noções básicas de Python; tecnologias para desenvolvimento Web: HTML, CSS e JavaScript; arquitetura REST (Representational State Transfer); metodologias ágeis, com foco em SCRUM; bancos de dados relacionais, gerenciadores de banco de dados e linguagem SQL; conceitos básicos de estruturas de dados e programação; fundamentos de sistemas operacionais modernos; arquitetura TCP/IP: conceitos e principais protocolos; noções de interoperação entre sistemas operacionais; redes de comunicação de dados; noções básicas de segurança de redes, incluindo criptografia básica e boas práticas de proteção; introdução à computação em nuvem (o que é e aplicações práticas); noções gerais de DevOps e integração contínua (CI/CD).



INFORMAÇÕES GERAIS

O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- Ter validade conforme descrito no subitem 5.1.3 "b";
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO DO LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de participação em Concurso/Seleção Pública, que o(a) candidato(a) _____

Portador do documento de Identidade nº: _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz

da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
 Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
 Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral _____
 Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
 Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) OUTRA DEFICIÊNCIA NÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO ():

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1- Para realizar a prova, será necessário que o(a) candidato(a) certifique-se antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada, exclusivamente, em Computador (desktop ou laptop/notebook).

- Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Linux e MacOS.
- Browser Google Chrome e Mozilla Firefox.

- Webcam (funcionando perfeitamente), manter a webcam (na posição central do monitor), ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.

- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.

- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da webcam do dispositivo acessado.

- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros);

b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera);

c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso, durante a realização da prova;

d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da frente câmera por mais de 03(três) segundos);

e) É proibida a presença de outras pessoas, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos(as) candidatos(as) com solicitações deferidas em consonância com o subitem 6.2 deste Edital;

f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 8.25 deste Edital;

g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido;

h) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:

a) Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos;

b) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros);

c) Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera);

d) O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso;

e) Não saia da visão da câmera;



- f)** Caso o(a) candidato(a) identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas;
- g)** As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- h)** Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a)** A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução;
- b)** A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial;
- c)** Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade através de imagens capturadas e áudios, durante sua execução;
- d)** Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que o(a) candidato(a) descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada;
- e)** A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie;
- f)** Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do(a) candidato(a) será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova;
- g)** As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.